



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1900/2011.

Súmula:- Dá denominação à Avenida "A" no Jardim Nova Sarandi II.

AUTOR:- BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PIONEIRO ISRAEL SOUZA MORAIS", à Avenida "A", em toda a sua extensão, no JARDIM NOVA SARANDI II, da Planta Urbana da Cidade..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

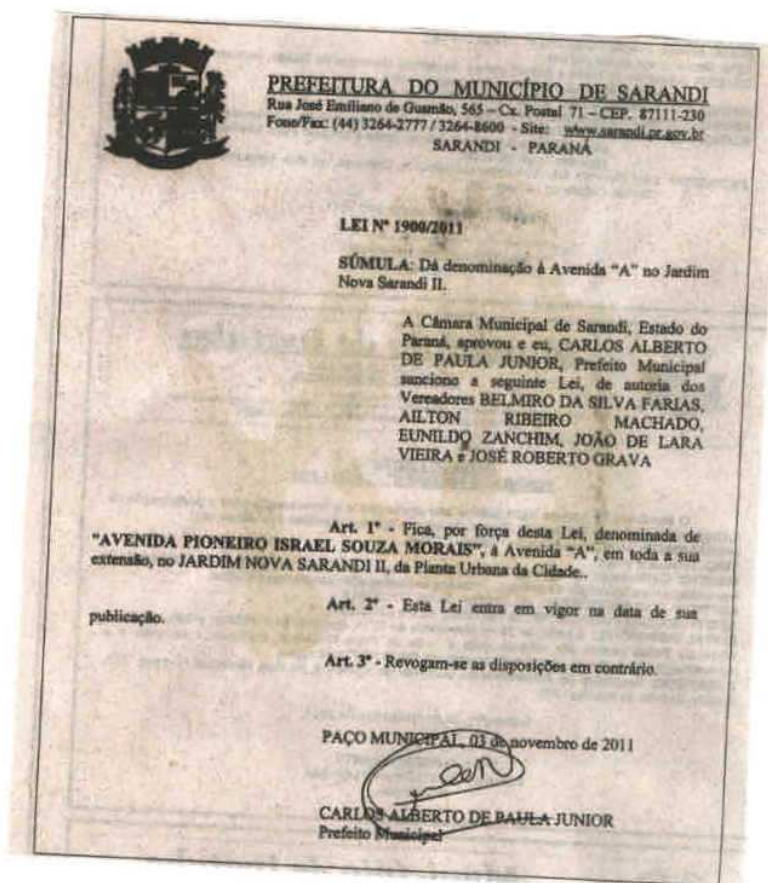
Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1900/2011 – De Autoria dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, EUNILDO ZANCHIM, JOÃO DE LARA VIEIRA e JOSÉ ROBERTO GRAVA.

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida “A”, no Jardim Nova Sarandi II.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 03/11/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de novembro de 2011. Edição nº 6.4392-DOMINGO-